

This file has been cleaned of potential threats.

If you confirm that the file is coming from a trusted source, you can send the following SHA-256 hash value to your admin for the original file.

5e22f12c82641e3a3bdb5f5ba74ac92e54ed77c28e8f2b11c4c7d291b1ca8b8a

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

Contribuições para a Consulta Pública referente ao Relatório "Proposta de Diretrizes para a Consideração de Benefícios Ambientais no Setor Elétrico-Lei nº 14.120/2021", conforme PORTARIA Nº 604/GM/MME, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Prezados Senhores,

A CSEnergias – Câmara Setorial de Energia do Estado do Ceará – vem, por meio desta, enviar contribuição formal à Consulta Pública 118/2022 do MME, que trata do aprimoramento das Proposta de Diretrizes para a Consideração de Benefícios Ambientais no Setor Elétrico-Lei nº 14.120/2021. Seguem abaixo as contribuições sugeridas:

- 1. Estabelecer procedimentos e critérios para certificação do modelo de crédito carbono do setor elétrico a ser emitido, considerando o desenvolvimento de uma plataforma de controle de emissão do certificado, tributação e definição dos fluxos das interações entre os agentes envolvidos.**

Justificativa:

Não identificada diretriz específica referente a emissão de procedimentos e critérios para certificação do modelo de crédito carbono do setor elétrico. Um procedimento que defina o fluxo das atividades, as responsabilidades e deveres de cada agente envolvido é fundamental para gerar um ambiente de confiança e evitar dúvidas, retrabalho ou descrédito, entre os participantes do mercado.

- 2. “Promover uma implementação em um prazo de gradual a partir de uma experiência piloto”, devendo o Sistema de Comércio de Emissões (SCE) está completamente implementado e consolidado em um prazo de até 3 (três) anos, contados a partir de 1º de maio de 2021 que é a data da aprovação da Lei 14.120/2021**

Justificativa:

“Conforme se depreende do Relatório Final do GT Modernização, a valorização dos benefícios ambientais surgiu como contrapartida à proposta de extinção dos descontos aplicados na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) para as fontes ditas “incentivadas”, conforme o previsto no art. 26 da Lei nº 9.427/1996”. Dessa forma, é primordial que se avance nesse processo de comércio de créditos de carbono para que as fontes de energia renováveis não sofram com a descontinuidade dos benefícios que existiam antes da Lei 14.120/2021. Portanto estabelecer uma diretriz específica referente a prazo para implementação, além de fundamental, gera expectativa positiva para o setor que aguarda medidas compensatórias à exclusão dos benefícios fiscais para as “energia incentivadas”

- 3. Estruturar e elaborar um marco regulatórios com todos os instrumentos legais para garantir segurança aos agentes participantes do mercado de carbono proposto**

Justificativa:

Como já definidos dentro das diretrizes já proposta, que o mercado de carbono deve ser regulado e multissetorial, é essencial, não só, identificar os “instrumentos legais”; mas, elaborar um marco regulatório estabelecendo: direitos, deveres e garantias para segurança jurídica de todos os participantes.

4. Considerar a participação da Micro e Mini Geração Distribuída (MMGD) no SCE (Sistema de Comércio de Emissões), além de estabelecer mecanismos que permitam que todos os usuários de MMGD tenham acesso ao SCE

Justificativa:

A Micro e Mini Geração Distribuída (MMGD) está em um crescimento acelerado no Brasil. De acordo com a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), o país conta com mais de 9 GW de potência instalada e 821.517 sistemas instalados. Além disso, a EPE (Empresa de Pesquisa Energética) prevê, em 2031, mais de 34 GW de potência instalada, o que corresponderia a mais de 3 milhões de toneladas de CO₂e evitados lançados na atmosfera em um ano. Contemplar a MMGD em um sistema de comércio de emissões é fundamental para o sucesso da iniciativa, além de contribuir significativamente para o atingimento das metas de redução de emissões próprias.

Diante do exposto, nos encontramos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos necessários acerca das contribuições apresentadas.

Atenciosamente,



Joaquim Rolim

Presidente da Câmara Setorial de Energias do Ceará